



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEIS

**LEI Nº 10.417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL “PLACAS INFORMATIVAS PATROCINADAS” NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Sete Lagoas a Política Municipal “Placas Informativas Patrocinadas”, com vistas a incentivar e promover a doação, por pessoas físicas ou jurídicas, de placas informativas para serem instaladas e guarnecer próprios municipais: áreas verdes, parques, jardins, praças, rotatórias, centros comunitários, espaços e áreas desportivas e cultural, canteiros e outros logradouros públicos, implantados ou em implantação.

Art. 2º Fica o Município autorizado a receber por doação placas informativas patrocinadas, mediante termo de doação, com dizeres tais como: “NÃO PISE NA GRAMA”; “CAMINHE PELAS CALÇADAS”; “USE OS BANCOS ADEQUADAMENTE”; “NÃO COLOQUE OS PÉS NOS ASSENTOS DOS BANCOS”; “NÃO JOGUE LIXO OU ENTULHO”, entre outras, e placas toponímicas de identificação de locais e vias públicas.

§ 1º Havendo mais de um interessado na doação e implantação de placas informativas patrocinadas, o órgão municipal buscará compor os interesses, a luz do interesse público na doação, e não sendo possível, será efetivado sorteio público para definir o doador.

§ 2º O doador interessado, apresentará requerimento de doação, sugerindo o local de instalação que poderá ser acatado pelo órgão do Governo Municipal responsável pela área, que se entender impossibilidade técnica de instalação no local apontado, chamará o doador e pactuará outro lugar com possibilidade de instalação.

Art. 3º A Prefeitura, por meio do setor competente, definirá os padrões das placas, conforme sua destinação, e espaço para a publicidade.

Parágrafo único. Definido o local, caberá ao doador a instalação, seguindo as orientações técnicas municipais da placa doada.

Art. 4º Nas placas informativas patrocinadas a serem instaladas em locais públicos, serão proibidas as veiculações de: marcas, logomarcas ou nomes fantasias de empresas que tenham por único objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou de mensagens que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título, que atentem contra a moral e aos bons costumes ou que tenham cunho político partidário.

Art. 5º A doação das placas informativas patrocinadas e sua instalação, não restringem o livre acesso do bem público, sendo vedada qualquer medida que impeça seu respectivo uso.

Parágrafo único. As placas informativas patrocinadas doadas e instaladas, passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**WALDEIR PIMENTA VELOSO**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

**GABRIELA MOURA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**CLÁUDIO JOSÉ RAPOSO FRANÇA**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**RENATO ÁLVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 184/2025, de autoria do Vereador Divaldo Andrade Capuchinho Filho)*

## LEI Nº 10.419, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

### FIXA DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA VISIBILIDADE E APROXIMAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM A POPULAÇÃO ASSISTIDA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixadas, no âmbito do Município de Sete Lagoas, diretrizes orientadoras sob o título “Agente Perto de Você”, com o objetivo de fortalecer o vínculo entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e as comunidades por eles atendidas, por meio de ações de identificação, integração e valorização.

Art. 2º As diretrizes possuem caráter informativo, educativo e integrador, e visam:

I – incentivar a ampla divulgação das informações básicas sobre os Agentes Comunitários de Saúde atuantes nas microáreas das unidades de saúde;

II – estimular a promoção de ações que favoreçam o conhecimento da população sobre o papel e as atribuições dos ACS;

III – valorizar a presença do agente comunitário como elo essencial entre a comunidade e os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – sugerir iniciativas de integração entre os ACS e os moradores por meio de visitas informativas, campanhas preventivas e espaços de escuta ativa;

V – sugerir, de forma facultativa, a disponibilização de material informativo, como folhetos ou comunicados, contendo o nome e a identificação funcional do Agente Comunitário de Saúde responsável pela área atendida, em linguagem acessível à população local.

Art. 3º A adoção das diretrizes definidas nesta Lei terá caráter espontâneo e colaborativo, respeitadas as atribuições legais de cada esfera e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de novembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 332/2025, nos termos do Substitutivo nº 01/2025, de autoria do Vereador Alber Alípio Ribeiro)*



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## LEI Nº 10.422, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, A “SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA NO AMBIENTE DIGITAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Sete Lagoas, a “Semana Municipal de Proteção da Criança no Ambiente Digital”, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 18 de maio, em consonância com o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A Semana tem como finalidades:

I – promover a conscientização sobre riscos no ambiente digital, incluindo adultização, exposição indevida de imagens, assédio online, cyberbullying e crimes cibernéticos;

II – estimular famílias, escolas, entidades sociais, organizações religiosas, empresas e a sociedade em geral a realizarem, de forma voluntária, ações educativas, rodas de conversa, orientações sobre privacidade, segurança digital e canais de denúncia (Disque 100, Conselho Tutelar, Polícia Civil – 197);

III – fomentar a divulgação de boas práticas de uso da internet por crianças e adolescentes, sem prejuízo de ações ao longo do ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 697/2025, de autoria do Vereador Thiago Augusto Rodrigues Santana)*

## LEI Nº 10.423, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO, ACOANHIMENTO E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM ESCLEROSE MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes que possam orientar iniciativas relacionadas à Esclerose Múltipla no âmbito do Município de Sete Lagoas, com foco em ações de conscientização, acolhimento, informação e inclusão social.

Art. 2º A Esclerose Múltipla é considerada, para fins desta Lei, uma condição neurológica, inflamatória, desmielinizante e neurodegenerativa que afeta o Sistema Nervoso Central e pode gerar impactos significativos na qualidade de vida das pessoas acometidas.

Art. 3º As ações que venham a ser desenvolvidas no contexto desta Lei poderão considerar as seguintes diretrizes:

I – estímulo à disseminação de informações sobre a Esclerose Múltipla, com linguagem acessível à população em geral;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

II – incentivo à promoção de atividades educativas e culturais que abordem os direitos, a dignidade e os desafios enfrentados pelas pessoas com Esclerose Múltipla;

III – apoio a iniciativas que favoreçam o diagnóstico precoce e a orientação sobre tratamentos disponíveis;

IV – valorização de práticas voltadas ao acolhimento psicossocial das pessoas com Esclerose Múltipla e seus familiares;

V – promoção de ambientes inclusivos que favoreçam a participação social e profissional das pessoas com Esclerose Múltipla.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 718/2025, de autoria do Vereador Aguinaldo Batista Guimarães)*

## LEI Nº 10.428, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA “MEU JEITO DE SORRIR” - PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para implantação do Programa “Meu Jeito de Sorrir”, voltado à promoção da saúde bucal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com foco no atendimento humanizado, acessível e adequado às suas necessidades específicas, no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover o atendimento com acolhimento, paciência e respeito às particularidades sensoriais e comportamentais do paciente autista;

II - desenvolver ações educativas e orientações voltadas a familiares e cuidadores sobre os cuidados com a saúde bucal em casa;

III - desenvolver meios para capacitar os profissionais que trabalham na área;

IV - estimular a adequação dos espaços físicos e fluxos de atendimento, para proporcionar conforto e segurança aos pacientes com TEA.

Art. 3º São princípios para implementação do Programa “Meu Jeito de Sorrir”:

I - inclusão e acessibilidade, garantindo às pessoas com TEA, tenha acesso a serviços odontológicos, considerando suas necessidades específicas;

II - atendimento personalizado e humanizado, adaptado às particularidades de cada indivíduo com TEA, levando em conta suas sensibilidades e dificuldades de comunicação;

III - prevenção e promoção da saúde bucal do portador de TEA e hábitos saudáveis relacionados à higiene bucal;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

IV - sensibilização da comunidade sobre as necessidades das pessoas com TEA, promovendo a inclusão e o respeito;

V – incentivar o monitoramento das avaliações, e a efetividade das ações visando os ajustes necessários.

Art. 4º Para fins de viabilizar a execução do Programa, poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino, escolas, entidade filantrópicas, associações e ou profissionais especializados, a fim de favorecendo a capacitação e apoio técnico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 733/2025, de autoria dos Vereadores Silvia Regina de Oliveira e Ismael Soares de Moura)*

## LEI Nº 10.430, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **INSTITUI DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DA “REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sete Lagoas, as Diretrizes para a criação da Rede Municipal de Cursos Populares, com a finalidade de ampliar o acesso da população de baixa renda a cursos preparatórios gratuitos ou a preços populares, voltados ao ingresso em instituições de ensino superior e técnico-profissionalizantes.

Art. 2º São Diretrizes do Programa:

I – democratizar o acesso ao ensino superior e técnico, promovendo inclusão social e redução das desigualdades;

II – estimular a permanência dos jovens nos estudos, fortalecendo o processo de aprendizagem e de orientação vocacional;

III – oferecer suporte pedagógico de qualidade, com acompanhamento de professores capacitados e acesso a materiais didáticos;

IV – incentivar parcerias com universidades públicas e privadas, institutos federais, entidades da sociedade civil e organizações estudantis;

V – apoiar iniciativas comunitárias e estudantis de cursinhos populares já existentes, integrando-os à Rede.

Art. 3º Para fins de orientação da política pública, poderão ser considerados, na constituição da Rede Municipal de Cursos Populares, entre outros, os seguintes programas e iniciativas:

I – cursinhos populares comunitários ou estudantis que ofereçam vagas gratuitas ou a preços acessíveis;

II – projetos de extensão universitária de caráter educacional;

III – programas de apoio pedagógico desenvolvidos pelo Município.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Art. 4º A Rede Municipal de Cursinhos Populares, quando implementada, poderá observar, entre outros, os seguintes critérios de priorização:

I – estudantes oriundos da rede pública de ensino;

II – jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III – políticas afirmativas de acesso, com atenção especial a grupos socialmente vulneráveis, como negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

**GABRIELA MOURA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 760/2025, de autoria da Vereadora Heloísa Diniz Frois)*

## **LEI Nº 10.431, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E CRIA DIRETRIZES PARA O PROGRAMA DE SOLETRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Alfabetização”, no calendário oficial de eventos no Município de Sete Lagoas, destinado a destacar a importância da Leitura e escrita, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de setembro, quando se comemora o Dia Mundial da Alfabetização.

Art. 2º O Dia Municipal de Alfabetização terá como finalidade incentivar a alfabetização, a prática da leitura e letramento das pessoas, especialmente dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Art. 3º São diretrizes para as ações do Dia Municipal de Alfabetização e o Programa de Soletização instituídos por esta Lei:

I – valorizar a leitura e a escrita como instrumentos essenciais para o exercício da cidadania e para a formação integral da pessoa;

II – incentivar a realização de atividades pedagógicas e lúdicas que promovam o gosto pela leitura, escrita e soletização, especialmente entre crianças e adolescentes da rede pública de ensino;

III – estimular a participação da comunidade escolar, de pais, responsáveis e sociedade civil em ações voltadas para o fortalecimento da alfabetização e do letramento;

IV – fomentar campanhas de conscientização e divulgação sobre a importância da alfabetização, por meio de mídias sociais, eventos educativos, exposições culturais e atividades comunitárias;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

V - apoiar a realização de campeonatos e brincadeiras de soletração em escolas, praças e espaços públicos, preferencialmente no Dia Mundial da Alfabetização, como forma de engajamento social e incentivo ao aprendizado;

VI – estimular parcerias com instituições de ensino, entidades culturais, universidades, organizações da sociedade civil e demais setores interessados para ampliar o alcance das atividades;

VII – recomendar que a Semana ou o Dia Municipal de Alfabetização seja integrado a outras atividades educativas já existentes no calendário escolar e cultural do Município, fortalecendo ações conjuntas e evitando duplicidade de esforços.

Parágrafo único. As diretrizes previstas neste artigo têm caráter educativo e orientador, podendo as ações serem criadas e realizadas através de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 776/2025, nos termos do Substitutivo nº 01/2025, de autoria dos Vereadores Silvia Regina de Oliveira e Ismael Soares de Moura)*

## LEI Nº 10.432, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

### INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sete Lagoas, a “Semana Municipal de Saúde Mental”, a ser realizada anualmente e incluída no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Saúde Mental ocorrerá, preferencialmente, na semana que incluir o dia 10 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º No âmbito da Semana, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I - rodas de conversa, palestras e oficinas sobre saúde mental, habilidades socioemocionais, manejo do estresse e convivência;

II - atividades lúdicas, artísticas e esportivas de promoção de bem-estar e pertencimento.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil, conselhos de políticas públicas, órgãos de controle e demais entidades, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 791/2025, nos termos do Substitutivo nº 01/2025, de autoria do Vereador Marcelo Pires Rodrigues)*

## LEI Nº 10.433, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO – PROVIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes e objetivos para a instituição, no âmbito do Município de Sete Lagoas, do Programa Municipal de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PROVIDA, com a finalidade de oferecer cuidados de saúde e apoio psicossocial em domicílio a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – ampliar a rede de atenção à saúde da pessoa idosa;
- II – garantir dignidade, autonomia e qualidade de vida aos beneficiários;
- III – reduzir internações hospitalares desnecessárias, contribuindo para desafogar o sistema de saúde;
- IV – promover a integração entre saúde, assistência social e apoio familiar.

Art. 3º Para cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei, poderá celebrar convênios e parcerias com universidades, hospitais, entidades filantrópicas e instituições privadas para execução, apoio técnico e ampliação do Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 798/2025, de autoria do Vereador Ivan Luiz de Souza)*

## LEI Nº 10.436, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL POR MEIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade comunicacional nas unidades da rede pública de saúde do Município de Sete Lagoas, por meio do estímulo à disponibilização de profissionais aptos a se comunicar em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Art. 2º A adoção das diretrizes previstas nesta Lei tem como finalidade:

- I – garantir o direito de acesso à saúde às pessoas surdas ou com deficiência auditiva;
- II – promover a inclusão comunicacional e o atendimento humanizado nas unidades de saúde;
- III – estimular a capacitação continuada de servidores públicos em Libras;
- IV – incentivar parcerias com instituições públicas e privadas para formação e apoio técnico;
- V – fomentar ações educativas e campanhas de conscientização sobre a importância da comunicação acessível nos serviços de saúde.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – estimular a implementação de práticas que promovam a acessibilidade comunicacional para pessoas surdas ou com deficiência auditiva;
- II – incentivar a presença, sempre que possível, de profissionais capacitados em Língua Brasileira de Sinais – Libras nas unidades de saúde;
- III – fortalecer o atendimento humanizado por meio da superação de barreiras comunicacionais;
- IV – fomentar, de forma orientadora, políticas de capacitação em Libras para servidores da saúde;
- V – contribuir para a construção de um sistema de saúde inclusivo, acessível e atento às necessidades específicas da população com deficiência auditiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 542/2025, de autoria do Vereador Alber Alipio Ribeiro)*

---

## LEI Nº 10.440, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A AUTOMEDICAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DEFINE OBJETIVOS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sete Lagoas, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Automedicação, a ser realizada na primeira semana do mês de maio de cada ano, no período coincidente com o Dia Nacional do Uso Racional de Medicamentos, realizado no dia cinco de maio.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Art. 2º São objetivos da Semana de Prevenção, Orientação e Combate a Automedicação, prevenir e promover a saúde através do desenvolvimento de ações que viabilizem:

I – incentivar o esclarecimento à comunidade sobre o uso indiscriminado de medicamentos como principais responsáveis pelos altos índices de intoxicação por remédios;

II – estimular a propagação de informações sobre os fatores de risco e prevenção;

III – fomentar orientação técnica para pessoas suscetíveis do uso da automedicação;

IV – difundir com ampla divulgação a temática nas mídias sociais e assemelhados;

V – promover o engajamento da sociedade em geral na luta pela conscientização e prevenção da automedicação.

Art. 3º A implementação das ações previstas nesta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, que definirá os meios de execução, formas de cooperação com a iniciativa privada e critérios de participação das entidades parceiras, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 808/2025, nos termos do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Vereadora Silvia Regina de Oliveira)*

## LEI Nº 10.441, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

### INSTITUI A “SEMANA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF)” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), a ser realizada no período que abrange o dia 9 de setembro de cada ano.

Art. 2º A Semana de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), instituída por esta Lei, observará as seguintes diretrizes orientadoras:

I – promover campanhas de conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas durante a gestação, especialmente quanto ao desenvolvimento da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF);

II – incentivar a ampla divulgação, por meio de mídias sociais, palestras educativas, materiais informativos e outros meios disponíveis, de que não existe quantidade segura de álcool durante a gravidez;

III – estimular a participação da sociedade em atividades de orientação e esclarecimento à comunidade;

IV – sugerir, em caráter facultativo, a afixação de cartazes informativos em estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, como forma de alerta preventivo à população;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

V – fomentar parcerias com a iniciativa privada, universidades, organizações da sociedade civil e demais setores interessados, a fim de potencializar a divulgação das mensagens;

VI – recomendar a afixação de cartazes informativos em estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, como forma de alerta preventivo à população.

Parágrafo único. As ações decorrentes das diretrizes estabelecidas neste artigo terão caráter educativo e preventivo, não acarretando, portanto, despesas obrigatórias à administração pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 816/2025, de autoria dos Vereadores Ismael Soares de Moura e Silvia Regina de Oliveira)*

## LEI Nº 10.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

### INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE FÍSICA E MENTAL NO TRABALHO DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança e Saúde Física e Mental no Trabalho de Agentes de Segurança Pública do Município de Sete Lagoas, de modo a possibilitar o pleno uso e gozo do seu potencial físico e mental e, conseqüentemente a garantia da promoção, manutenção e restabelecimento da saúde dos aludidos servidores públicos, acometidos por patologias originadas ou não da função laborativa desenvolvida.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como agentes de segurança pública todo servidor municipal que atue na segurança pública.

Art. 2º Constituem objetivos para implantação da Política de Segurança e Saúde Física e Mental no Trabalho de Agentes de Segurança Pública do Município:

I – ações preventivas em relação aos acidentes ou doenças relacionadas aos processos laborais por meio de mapeamento de riscos inerentes a atividade, visando à manutenção de sua saúde física e mental;

II – o aprofundamento e sistematização dos conhecimentos epidemiológicos de doenças ocupacionais entre profissionais de segurança pública;

III – a mitigação dos riscos e danos à saúde e à segurança;

IV – a melhoria das condições de trabalho dos agentes de segurança pública, para prevenir ou evitar a morte prematura do trabalhador ou a incapacidade total/parcial para o trabalho;

V – assistência integral aos acometidos de transtorno mental, visando a recuperação de sua saúde;

VI – a ministração de palestras de Prevenção ao Suicídio, que poderá, inclusive, ser realizada por especialistas de núcleos de estudos universitários;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

VII – assistência integral, aquela capaz de universalizar o acesso dos Agentes de Segurança Pública, através de ações e serviços em todos os níveis de atenção à saúde física e mental.

Art. 3º Para consecução do objetivo da Política Pública, considerar-se-á a promoção das seguintes ações:

I – a realização de avaliação em saúde multidisciplinar periódica, considerando as especificidades das atividades realizadas por cada agente de segurança, incluindo exames clínicos e laboratoriais;

II – o acesso ao atendimento em saúde mental, de forma a viabilizar o enfrentamento da depressão, do estresse e de outras alterações psíquicas;

III – o desenvolvimento de programas de acompanhamento e tratamento dos agentes envolvidos em ações com resultado letal ou alto nível de estresse;

IV – a implementação de políticas de prevenção, apoio e tratamento do alcoolismo, tabagismo ou outras formas de drogadição e dependência química;

V – o desenvolvimento de programas de prevenção a depressão e ao suicídio, disponibilizando atendimento psiquiátrico, núcleos terapêuticos de apoio e divulgação de informações sobre o assunto;

VI – o estímulo à prática regular de exercícios físicos, garantindo a adoção de mecanismos que permitam o cômputo de horas de atividade física como parte da jornada semanal de trabalho;

VII – a elaboração de cartilhas voltadas à reeducação alimentar como forma de diminuição de condições de risco à saúde e como fator de bem-estar profissional e autoestima;

VIII – a realização de estudo aprofundado sobre o que gera o adoecimento dos servidores da segurança pública, com levantamento de índice.

Art. 4º Constituem diretrizes e princípios para implantação da Política de Segurança e Saúde Física e Mental no Trabalho de Agentes de Segurança Pública no Município:

I – a criação da Comissão Multidisciplinar Integrada de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho, com caráter permanente, composta por trabalhadores de diferentes graus hierárquicos, com paridade de gêneros e com a atribuição de acompanhar as ações em Segurança e Saúde no Trabalho;

II - desenvolvimento de ações predominantemente extra-hospitalares, com ênfase à organização e manutenção de rede de serviços e cuidados assistenciais destinadas a acolher os pacientes, Agentes de Segurança Pública Municipal acometidos de patologias físicas e mentais, em seu retorno ao convívio social;

III – o Agente de Segurança acometido de transtorno mental terá direito a tratamento em ambiente o menos restritivo possível, que somente será administrado com seu consentimento, após ser informado acerca do diagnóstico e o procedimento terapêutico;

IV – o desenvolvimento, em articulação com os órgãos e entidades, públicas e privadas, da área de assistência e promoção social, de ações e serviços de recuperação da saúde física e mental do Agente de Segurança Pública;

V – a promoção de reabilitação e a reintegração dos agentes ao trabalho em casos de lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais em decorrência do exercício de suas atividades;

VI – a viabilização de mecanismos de readaptação dos agentes e deslocamento para novas funções ou postos de trabalho como alternativa ao afastamento definitivo e à inatividade em decorrência de acidente de trabalho, ferimentos ou sequelas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

**SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO JUNIOR**

Comandante da Guarda Civil Municipal

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 69/2025, de autoria do Vereador Divaldo Andrade Capuchinho Filho)*

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.676, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### **PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PRÓPRIO E RETIDO, REFERENTE À COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o previsto nos artigos 254 e 391 da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que autoriza o Poder Executivo alterar o prazo de recolhimento dos tributos municipais,

Considerando o Ofício nº 217/SRM/2025 da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitando a prorrogação do prazo de vencimento do ISSQN próprio e retido, devido aos feriados e pontos facultativos dos festejos de final de ano, seguidos do final de semana, período compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2025 e 4 de janeiro de 2026;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Excepcionalmente, o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN próprio e retido, referente à competência de dezembro do exercício de 2025, cujo prazo original de recolhimento é o dia 5 de janeiro de 2026, fica prorrogado para o dia 9 de janeiro de 2026, sem os acréscimos legais, para as guias emitidas pelo Sistema NFS-e.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

**FABIANA ABREU DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

### DECRETO Nº 7.681, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.004.515,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2025.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o disposto na Lei nº 10.115, de 16 de janeiro de 2025, Lei nº 10.116, de 16 de janeiro de 2025 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

#### **DECRETA:**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 9.004.515,00 (nove milhões, quatro mil, quinhentos e quinze reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>30679</b> - 2.10.2.28.843.2050.3550 (Gestão da Dívida Fundada Contratada Interna) 46907100 (Principal da Dívida Contratual Resgatado)1500.010000 .....	4.000.000,00
<b>35423</b> - 2.10.2.28.843.2050.3550 (Gestão da Dívida Fundada Contratada Interna) 32902200 (Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato)1501.010000 .....	5.000.000,00
<b>35726</b> - 2.10.2.04.122.2051.2758 (Contribuição Institucional a Consórcios Públicos Multifinalitários) 4471700 (Rateio Investimentos)1500.010000 .....	4.515,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>9.004.515,00</b>

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>30887</b> - 2.08.1.04.121.2051.2553 (Gestão do Órgão) 33901400 (Diárias - Pessoal Civil) 1500.010000 .....	4.515,00
<b>34962</b> - 2.16.1.15.451.2069.1565 (Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas) 44905100 (Obras e Instalações) 1700.016243 .....	9.000.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>9.004.515,00</b>

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

## DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>A</b> 10.2.04.122.2051.2758.44717000.1500 .....	4.515,00
<b>R</b> 08.1.04.121.2051.2553.33901400.1500 .....	4.515,00
<b>A</b> 10.2.28.843.2050.3550.32902200.1501 .....	5.000.000,00
<b>R</b> 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700 .....	5.000.000,00
<b>A</b> 10.2.28.843.2050.3550.46907100.1500 .....	4.000.000,00
<b>R</b> 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700 .....	4.000.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>9.004.515,00</b>

### DECRETO Nº 7.682, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.263.354,41 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 10.115, de 16 de janeiro de 2025, Lei nº 10.116, de 16 de janeiro de 2025 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$1.263.354,41 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>34293</b> - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 1500.013100.....	90.000,00
<b>34334</b> - 2.13.1.10.122.2074.2553 (Gestão do Órgão) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 1500.013100.....	90.000,00
<b>34405</b> - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 1500.013100.....	50.000,00
<b>34994</b> - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência) 33903400 (Outras Despesa Pessoal Contratos Terceirização)1500.013100.....	1.000.000,00
<b>35677</b> - 2.12.4.08.245.2056.2571 (Gestão do Cadastro Único) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 2660.063337.....	33.354,41
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.263.354,41</b>

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>34170</b> - 2.13.1.10.122.2051.2746 (Gestão de Concurso Público) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 1501.010000.....	47.000,00
<b>34336</b> - 2.13.1.10.122.2074.2553 (Gestão do Órgão) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente)1500.013100.....	270.000,00
<b>34337</b> - 2.13.1.10.122.2074.2553 (Gestão do Órgão) 33903000 (Material de Consumo) 1500.013100.....	213.000,00
<b>34338</b> - 2.13.1.10.122.2074.2553 (Gestão do Órgão) 33909100 (Sentenças Judiciais) 1500.013100.....	200.000,00
<b>34437</b> - 2.13.1.10.305.2077.2616 (Manutenção dos Serviços Vigilância Epidemiológica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 1500.013100.....	100.000,00
<b>35674</b> - 2.12.4.08.245.2056.2571 (Gestão do Cadastro Único) 33903000 (Material de Consumo)2660.063337.....	13.523,41
<b>35675</b> - 2.12.4.08.245.2056.2571 (Gestão do Cadastro Único)33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 2660.063337.....	15.000,00
<b>35676</b> - 2.12.4.08.245.2056.2571 (Gestão do Cadastro Único) 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) 2660.063337.....	4.831,00
<b>35703</b> - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33504300 (Subvenções)1500.013100.....	400.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.263.354,41</b>

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

**MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
A 12.04.08.245.2056.2571.33903900.2660.....	4.831,00
R 12.04.08.245.2056.2571.33904000.2660.....	4.831,00
A 12.04.08.245.2056.2571.33903900.2660.....	15.000,00
R 12.04.08.245.2056.2571.33903600.2660.....	15.000,00
A 12.04.08.245.2056.2571.33903900.2660.....	13.523,41
R 12.04.08.245.2056.2571.33903000.2660.....	13.523,41
A 13.01.10.302.2076.2613.33903400.1500.....	400.000,00
R 13.01.10.301.2073.2608.33504300.1500.....	400.000,00
A 13.01.10.302.2076.2613.33903400.1500.....	100.000,00
R 13.01.10.305.2077.2616.33903900.1500.....	100.000,00
A 13.01.10.302.2076.2613.33903400.1500.....	213.000,00
R 13.01.10.122.2074.2553.33903000.1500.....	213.000,00
A 13.01.10.302.2076.2613.33903400.1500.....	270.000,00
R 13.01.10.122.2074.2553.44905200.1500.....	270.000,00
A 13.01.10.302.2076.2613.33903400.1500.....	17.000,00
R 13.01.10.122.2051.2746.33903900.1501.....	17.000,00
A 13.01.10.302.2076.2613.33903900.1500.....	30.000,00
R 13.01.10.122.2051.2746.33903900.1501.....	30.000,00
A 13.01.10.302.2076.2613.33903900.1500.....	20.000,00
R 13.01.10.122.2074.2553.33909100.1500.....	20.000,00
A 13.01.10.122.2074.2553.33903900.1500.....	90.000,00
R 13.01.10.122.2074.2553.33909100.1500.....	90.000,00
A 13.01.10.301.2073.2608.33903900.1500.....	90.000,00
R 13.01.10.122.2074.2553.33909100.1500.....	90.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.263.354,41</b>

### DECRETO Nº 7.683, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 304.908,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2025.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 10.115, de 16 de janeiro de 2025, Lei nº 10.116, de 16 de janeiro de 2025, de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 304.908,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e oito reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>34065 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 1604.025116.....</b>	<b>304.908,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>304.908,00</b>

Art. 2º O recurso que sustenta o crédito ora solicitado será proveniente do excesso de arrecadação, com finalidade específica no exercício no valor de R\$ 304.908,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e oito reais), referente a Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal (Transferência Agente Comunitário de Saúde), cujo código de Receita é 171350110500.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**FABIANA ABREU DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### PORTARIA Nº 18.795 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### CONCEDE PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 52 e incisos da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016;

Considerando o Relatório final emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, datado de 15 (quinze) de setembro de 2025, que segue anexo;

Considerando a declaração de efetivo exercício na função readaptada, desde 19 (dezenove) de agosto de 2021, que segue anexo;

Considerando que o servidor será reavaliado em 02 (dois) anos, conforme determina a Junta Médica oficial;

#### RESOLVE:

Conceder, ao servidor, Sr. **SANDEY LOURENÇO DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 26.838, Cargo: Auxiliar de Professor, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO, prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, mantendo o Servidor nas funções de Assistente de Biblioteca, conforme Relatório de Funções, que segue anexo, e será submetido a nova avaliação em 15 (quinze) de setembro de 2027, conforme Relatório emitido pela Perícia Médica, que também segue anexo.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 18.796 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### CONCEDE PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 52 e incisos da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016;

Considerando o Relatório final emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, datado de 28 (vinte e oito) de outubro de 2025, que segue anexo;

Considerando a declaração de efetivo exercício na função readaptada, desde 17 (dezessete) de outubro de 2023, que segue anexo;

Considerando que a servidora será reavaliada em 02 (dois) anos, conforme determina a Junta Médica oficial;

## **RESOLVE:**

Conceder, à servidora, Sra. **GIANE DOS ANJOS GUIMARÃES**, matrícula nº 25.906, Cargo: Auxiliar de Professor, a **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO**, prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, mantendo a Servidora nas funções de Auxiliar de Secretaria, conforme Relatório de Funções, que segue anexo, e será submetida a nova avaliação em 28 (vinte e oito) de outubro de 2027, conforme Relatório emitido pela Perícia Médica, que também segue anexo.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

## **PORTARIA Nº 18.797 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

### **CONCEDE PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 52 e incisos da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016;

Considerando o Relatório final emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, datado de 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, que segue anexo;

Considerando a declaração de efetivo exercício na função readaptada, desde 07 (sete) de fevereiro de 2024, que segue anexo;

Considerando que a servidora será reavaliada em 02 (dois) anos, conforme determina a Junta Médica oficial;

## **RESOLVE:**

Conceder, à servidora, Sra. **WALDEREZ DE CAMPOS PALHARES**, matrícula nº 20.272, Cargo: Professor de Educação Básica, a **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO**, prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, mantendo a Servidora em seu cargo de origem, com as restrições estabelecidas no Relatório de Funções, que segue anexo, e será submetida a nova avaliação em 29 (vinte e nove) de setembro de 2027, conforme Relatório emitido pela Perícia Médica, que também segue anexo.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 18.798 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

### CONCEDE PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 52 e incisos da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016;

Considerando o Relatório final emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, datado de 15 (quinze) de setembro de 2025, que segue anexo;

Considerando a declaração de efetivo exercício na função readaptada, desde 09 (nove) de maio de 2022, que segue anexo;

Considerando que a servidora será reavaliada em 02 (dois) anos, conforme determina a Junta Médica oficial;

#### RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **ADRIANA DE CAMPOS REIS CORTEZ**, matrícula nº 22.606, Cargo: Pedagogo, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO, prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, mantendo o Servidor nas funções de Auxiliar Administrativo, conforme Relatório de Funções, que segue anexo, e será submetida a nova avaliação em 15 (quinze) de setembro de 2027, conforme Relatório emitido pela Perícia Médica, que também segue anexo.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 18.799 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

### CONCEDE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº18.516, de 10 de setembro de 2025;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## RESOLVE:

Conceder, ao servidor, Sr. **ALEXANDRE MARCELO PONTELO**, matrícula nº 5016592, Cargo: Atendente de Portaria, a prorrogação da redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2025, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 18.800 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

### CONCEDE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 18.516, de 10 de setembro de 2025;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;

## RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **MARIA DE LOUDES SOARES**, matrícula nº 5014437, Cargo: Técnico de Enfermagem, a prorrogação da redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, a partir de 21 (vinte e um) de novembro de 2025, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 18.801 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

### CONCEDE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de Setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de Março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº18.516, de 10 de setembro de 2025;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;

## RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **POLYANNA APARECIDA DE FREITAS SIMÕES**, matrícula nº 23.836, Cargo: Agente de Fiscalização, a prorrogação da redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, a partir de 18 (dezoito) de dezembro de 2025, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 18.802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

### CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando que a servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 273/2023 que “*Dispõe sobre os direitos funcionais dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas referentes ao período que menciona*”, o qual determina que: “*Art. 1º Ficam assegurados aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas todos os seus direitos funcionais, para fins de concessão de vantagens pessoais por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020*”;

## RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **MÁRCIA FERREIRA GOMES**, matrícula nº 5008427, Cargo: Agente Administrativo, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, a partir de 12 (doze) de dezembro de 2025.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 18.803 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

### NOMEIA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE SISTEMAS I.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990, e conforme dispõe o art. 22, inciso I, arts. 23 a 27 e parágrafos da Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de março de 2016,

#### RESOLVE:

Nomear, os abaixo relacionados, em ordem de classificação final, para exercerem o *Cargo efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE SISTEMAS I*, por terem sido aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 03/2023, A PARTIR DE 05 (CINCO) DE JANEIRO DE 2026.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL
LEIDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-00	1º
RENAN HENRIQUE ABREU	XXX.XXX.XXX-55	2º

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

## PORTARIA Nº 18.804 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

### NOMEIA ASSESSOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

#### RESOLVE:

Nomear, o Sr. **FRANCISCO MASCARENHAS FERREIRA DIAS**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2025.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## PORTARIA Nº 18.805 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

### NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

#### RESOLVE:

Nomear, o Sr. **PAULO CESAR ZANDONA ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Monitoramento Institucional, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2025.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 18.806 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

### NOMEIA SUPERVISOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

#### RESOLVE:

Nomear, a Sra. **ANA CECÍLIA AMORIM**, para exercer o Cargo de Recrutamento Limitado de Supervisor do Núcleo de Saúde do Trabalhador, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2025.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU**

Prefeito Municipal

**ITAMAR COTA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA SMS Nº 109 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR O TERMO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO.**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando o art. 197 da Constituição Federal que dispõe sobre a regulamentação, fiscalização e controle dos serviços de saúde;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Considerando o término da vigência do Termo de Gestão celebrado entre o Município de Sete Lagoas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, celebrado em 01/05/2022;

Considerando a previsão de acompanhamento e fiscalização constantes na cláusula Oitava do Termo de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando a Portaria nº 25 de 24 de abril de 2024, publicada na edição 2683, Ano 11, no Diário Oficial do Município, no dia 26 de abril de 2024, p.05/06, que instituiu e nomeou a Comissão Permanente responsável por acompanhar o Termo de Gestão celebrado entre o Município de Sete Lagoas e o Hospital Monsenhor Flávio D'mato;

Considerando a Portaria nº 49 de 16 de setembro de 2024, publicada na edição 2780, Ano 11, no Diário Oficial do Município, no dia 17 de setembro de 2024, p.01/02, que alterou membros da Comissão Permanente responsável por acompanhar o Termo de Gestão celebrado entre o Município de Sete Lagoas e o Hospital Monsenhor Flávio D'mato;

Considerando a Portaria nº 76 de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 3025, Ano 12, no Diário Oficial do Município, no dia 19 de setembro de 2025, p.06/07, que alterou membros da Comissão Permanente responsável por acompanhar o Termo de Gestão celebrado entre o Município de Sete Lagoas e o Hospital Monsenhor Flávio D'mato;

Considerando o Ofício nº. 539/DP/2025/SMS-SL, advindo do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas;

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º, da Portaria nº 25 de 24 de abril de 2024, que nomeou os membros da Comissão Permanente responsável por acompanhar o Termo de Gestão celebrado entre o Município de Sete Lagoas e o Hospital Monsenhor Flávio D'mato, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 2º [...]*

*I - Sueli Barbosa dos Santos Lacerda, matrícula 5016253 - Presidente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*II - Thaires Pamela Santos Assis da Silva, matrícula 604952 - Membro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*III - Keith Kramer Barbosa, matrícula 603894, Membro - Representante do SUSFácil;*

*IV - Marina de Souza Cipriano, matrícula 603884 - Membro - Representante do RUE,*

*V - Jéssica Aparecida Gomes Rosa, matrícula 603892 – Membro – Representante do Hospital Monsenhor Flávio D'amato;*

*VI - Aroldo Marques do Nascimento - Membro - Representante do Conselho Municipal de Saúde;*

*VII - Jobem Lúcia Martins Oliveira - Membro - Representante do Conselho Municipal de Saúde;*

***VIII - Tamara Maia Raposo – Membro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.”***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 15 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS Nº 111 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDAR, ANALISAR, PROPOR ALTERAÇÕES E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 06 DE MAIO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e

Considerando o que consta no Ofício nº 002, da Comissão Especial para estudar, analisar, propor alterações e realizar os procedimentos necessários na Lei Complementar nº 183 de 06 de maio de 2021, do Município de Sete Lagoas/MG, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão das atividades desta Comissão por mais 60 (sessenta) dias.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01/12/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para estudar, analisar, propor alterações e realizar os procedimentos necessários na Lei Complementar nº 183 de 06 de maio de 2021 instituída pela Portaria SMS nº 82 de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 16 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## **PORTARIA Nº 112 DA SMS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

### **ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO PERMANENTE QUALIFICA CEAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA ANÁLISE DOS RECURSOS FINANCEIROS E TOMADAS DE DECISÃO RELATIVAS AOS CENTROS ESTADUAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE.**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando ainda, a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.666, de 09 de dezembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.066, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.918 de 09 de dezembro de 2021 que altera a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços.

Considerando a Portaria n. 44 da SMS de 12 de abril de 2022, que Institui e Nomeia Comissão Permanente Qualifica CEAE no âmbito do Município de Sete Lagoas para Análise dos Recursos Financeiros e Tomadas de Decisão Relativas aos Centros Estaduais de Atenção Especializada - CEAE., publicada no Diário Oficial do Município nº 2219, de 26 de maio de 2022.

Considerando o Ofício nº. 302/2025/SGAMC/SMS-SL, o qual solicita a Inclusão de membro na Comissão Permanente da Qualidade responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos serviços da carteira do CEAE (Qualifica CEAE);



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 3º da Portaria n. 44 da SMS de 12 de abril de 2022, que Institui e Nomeia Comissão Permanente da Qualidade responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos serviços da carteira do CEAE, publicada no Diário Oficial do Município nº 2219, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob Presidência do primeiro membro:*

*I – Patrícia de Paiva Moreira – Coordenadora Assistencial (Presidente);*

*II - Karla Guimarães Viana – Assistente Social - Atuante na SGAMC (Membro);*

*III – Débora Rodrigues da Silva – Gerente Administrativo – (Membro);*

*VI – Júnia Angélica de Oliveira Neves Diniz – Fisioterapeuta atuante na Gerência dos NASF's e Centros de Saúde – (Membro).”*

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 16 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS Nº 113 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

### ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e:

Considerando a Lei n.º 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo a integralidade, equidade e universalidade como princípios fundamentais da assistência;

Considerando a Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013, que *“Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”*;

Considerando a Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023, que *“Aprova a Política Continuada de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF)”*;

Considerando a Resolução SES/MG nº 9969 de 29 de janeiro de 2025 que, *“Define a dotação orçamentária referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, exercício 2025”*;

Considerando a Portaria SMS nº 79, de 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do dia 01 de outubro de 2025, edição 3033, Ano 12, que *“Comissão Permanente do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Sete Lagoas”*;

Considerando o Ofício 64/2025/CPCEAF/AF/SMS-SL que solicita a alteração de membros da presente Comissão;

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º, da Portaria SMS nº 79, de 24 de setembro de 2025, que *“Institui e nomeia a Comissão Permanente do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Sete Lagoas.”*, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.*

*I – Evelin Maila Vieira Paraíso, matrícula 602846 – Coordenadora da Assistência Farmacêutica (Presidente);*



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

II – Juliana Cíntia da Silva Almeida, matrícula 606363 – Em substituição (licença-maternidade);

III – Rosane Elstner Pereira, matrícula 603079 – Referência dos Processos Novos;

IV – Geovana Madureira Fernandes e Silva, matrícula 604465 – Referência dos Processos de Monitoramento;

V – Gleiciane Pereira de Oliveira Moreira, matrícula 606352 – Técnica em Farmácia;

VI – Geicyane Reis Pereira, matrícula 604690 – Responsável pelo Cadastro no SIGAF e Inserção no SEI;

VII – Nayara Amarante Oliveira Almeida, matrícula 604001 – Responsável pelo Cadastro no SIGAF e Inserção no SEI.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**

Secretário Municipal de Saúde

## CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA CORREGEDORIA Nº 182/2025.

#### **DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 53/20025.**

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP N.º 53/2025 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946004442202589, em face do(a) servidor(a) S.A.S.O., objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Ofício nº 179/2025/DCUE/SME, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 02, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517, e alterada pelas portarias nº 16.737 de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 26 de junho de 2024, ano 11, número 2721 e nº 17.282 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 23 de outubro de 2024, ano 11, número 2806, e prorrogada pela Portaria nº 18.420, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 14 de agosto de 2025, ano 12, Número 2999:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira Teixeira - Matrícula: 23949;

II - Secretária: Franciele Martins Lopes - Matrícula: 5015783;

III - Vogal: Leandro Vinícius de Araújo Rodrigues – Matrícula 1941.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 53/2025 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946004442202589, à presidente da Comissão Sindicante 02, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**AURÉLIO FERREIRA**

Corregedor Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 183/2025.

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 54/2025.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP N.º 54/2025 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946005207202524, em face do(a) servidor(a) M.C.A., objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Protocolo nº 580/2025, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 02, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517, e alterada pelas portarias nº 16.737 de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 26 de junho de 2024, ano 11, número 2721 e nº 17.282 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 23 de outubro de 2024, ano 11, número 2806, e prorrogada pela Portaria nº 18.420, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 14 de agosto de 2025, ano 12, Número 2999:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira - Matrícula: 23949;

II - Secretária: Franciele Martins Lopes - Matrícula: 5015783;

III - Vogal: Leandro Vinicius de Araújo Rodrigues – Matrícula 1941.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 54/2025– NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946005207202524 à presidente da Comissão Sindicante 02, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**AURÉLIO FERREIRA**

Corregedor Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 184/2025.

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 55/2025.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP N.º 55/2025 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946004687202514, em face do(a) servidor(a) V.J.M., objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Ofício 0000152-CGM/CGMOUV, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia 02, efetivos e estáveis, nomeada por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 16 de agosto de 2023, ano 10, Número 2517, e alterada pelas portarias nº 16.737 de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 26 de junho de 2024, ano 11, número 2721 e nº 17.282 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 23 de outubro de 2024, ano 11, número 2806, e prorrogada pela Portaria nº 18.420, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, do dia 14 de agosto de 2025, ano 12, Número 2999:

I - Presidente: Simone Teodoro Vieira Teixeira - Matrícula: 23949;

II - Secretária: Franciele Martins Lopes - Matrícula: 5015783;

III - Vogal: Leandro Vinicius de Araújo Rodrigues – Matrícula 1941.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 55/2025– NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946004687202514 à presidente da Comissão Sindicante 02, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no *caput* deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente de Apuração Prévia devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria Geral da União à Corregedoria Geral do Município por meio de convênio com a Controladoria Geral do Município, devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º As oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria – Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**AURÉLIO FERREIRA**

Corregedor Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 186/2025.

### **DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA – SAAP Nº 30/2024 – NUP 99946001073202491.**

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício n.º 500/2024-GAB-SMAS e anexos, ID 10048 e 10049;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos das sindicâncias em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante de Apuração Prévia 01, instituída por meio da Portaria n.º 15.599, de 03 de agosto de 2023, ID 99035.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Receber e acolher integralmente a Nota Técnica da Comissão Sindicante 01, ID 99035, por seus próprios e jurídicos fundamentos;

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos das Sindicâncias Administrativas de Apuração Prévia, SAAP n.º 30/2024 - NUP 99946001073202491.

Art. 3º Oficiar e encaminhar cópia integral desta decisão à Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do titular da respectiva pasta, para ciência;

Art. 4º Oficiar a Controladoria Geral do Município, para ciência;

Art. 5º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos tópicos acima, proceda o arquivamento da SAAP em tela.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**AURÉLIO FERREIRA**

Corregedor Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 187/2025.

### DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA – SAAP Nº 49/2024 – NUP 99946001318202481.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

Considerando o teor da denúncia formulada pelo Sistema Eletrônico de Ouvidoria e-OUV, número da ocorrência: WEB 7E50808240003, encaminhada por meio do ofício n.º OGM/952/2024, ID 39546;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos das sindicâncias em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante de Apuração Prévia 01, instituída por meio da Portaria nº 15.599, de 03 de agosto de 2023, ID 99039;

#### RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher integralmente a Nota Técnica da Comissão Sindicante 01, ID 99039, por seus próprios e jurídicos fundamentos;

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora R.M.S.;

Art. 3º Oficiar e encaminhar cópia integral desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do titular da respectiva pasta, para ciência;

Art. 4º Oficiar a Controladoria Geral do Município, para ciência;

Art. 5º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos tópicos acima, proceda o arquivamento da presente SAAP N.º 49/2024 - NUP 99946001318202481.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**AURÉLIO FERREIRA**

Corregedor Geral do Município

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 188/2025.

### DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA – SAAP Nº 027/2024 – NUP 99946000985202446.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício n.º OGM/470/2024;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos das sindicâncias em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante de Apuração Prévia 01, instituída por meio da Portaria n.º 15.599, de 03 de agosto de 2023, ID 99046.

## RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher integralmente a Nota Técnica da Comissão Sindicante 01, ID 99046, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos das Sindicâncias Administrativas de Apuração Prévia, SAAP n.º 027/2024 – NUP 99946000985202446.

Art. 3º Oficiar e encaminhar cópia integral desta decisão à Secretaria Municipal de Educação e à Ouvidoria Geral do Município, na pessoa dos respectivos titulares das pastas, para ciência.

Art. 4º Oficiar a Controladoria Geral do Município, para ciência.

Art. 5º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos tópicos acima, proceda o arquivamento da SAAP em tela.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**AURÉLIO FERREIRA**

Corregedor Geral do Município

## DIVERSOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 14/2025 TÉCNICO DE LABORATÓRIO E TÉCNICO EM FARMÁCIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, em que se preza pela ininterruptão da prestação do serviço público, dada sua natureza e relevância;

Considerando o déficit de profissionais ocupantes dos cargos de Técnico de Laboratório e Técnico em Farmácia;

E ainda, considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

A Prefeitura de Sete Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, divulga o resultado final e homologação do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 14/2025, para o preenchimento de vagas para os cargos de TÉCNICO DE LABORATÓRIO e TÉCNICO EM FARMÁCIA. O vínculo de trabalho será por meio de contrato temporário por tempo determinado com validade de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda renovado por igual período, conforme a legislação.

#### CANDIDATOS ELIMINADOS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO (HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO)		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	25/06/1993	ITEM 6 - a)



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

MATEUS FILIPE PIRES ABREU	18/02/1986	ITEM 6 - c)
TRINNEDY CAMILA FERNANDES SILVA	27/06/2005	ITEM 6 - d)
TEREZA EDUARDA RODRIGUES DE MATOS	18/12/2006	ITEM 6 - c)
URLENIA DE FÁTIMA COSTA	20/12/1981	ITEM 6 - a)

<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO (PRONTO SOCORRO CAIO LUCIUS OLIVEIRA FILHO (PA BELO VALE))</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>MOTIVO</b>
GABRIELY DA SILVA MIRANDA	03/02/2003	ITEM 6 - d)
MARIA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	25/01/2007	ITEM 6 - a)

<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR JUVENAL ABREU PAIVA (UPA))</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>MOTIVO</b>
IANDRA PEREIRA DA SILVA	29/02/1988	ITEM 6 - c)
WARLEY SILVA DE MATOS	06/08/1995	ITEM 6 - c)
MATEUS FILIPE PIRES ABREU	18/12/1986	ITEM 6 - c)

<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA (ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE)</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>MOTIVO</b>
JANDERSON DE ALMEIDA PARAISO	01/09/1984	ITEM 4.4
THAMIRES BAMBIRRA DE OLIVEIRA ROCHA	03/03/2004	ITEM 6 - c)

<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA (HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO)</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>MOTIVO</b>
YASMIM CRISTINY COSTA DE SOUZA	07/09/2007	ITEM 6 - c)
MARIA LUIZA FRANÇA DE SOUZA	02/12/1986	ITEM 4.4

<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA (PRONTO SOCORRO CAIO LUCIUS OLIVEIRA FILHO (PA BELO VALE))</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>MOTIVO</b>
LAURA TEIXEIRA BARBOSA	07/03/2007	ITEM 6 - c)
HELLEN SOFIA CORREIA SOARES	19/01/2005	ITEM 6 - c)
ÁBIAS ÚRSULA DE OLIVEIRA MOREIRA	20/10/2001	ITEM 6 - c)

<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR JUVENAL ABREU PAIVA (UPA))</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>MOTIVO</b>
CRISTIANA FERREIRA	10/01/1982	ITEM 6 - c)



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## CANDIDATOS APROVADOS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO (HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO)						
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NAIARA KELLY MARQUES DOS REIS	23/05/1985	36	0	4	40	1º
CRISTIANE APARECIDA SOARES SILVA	04/06/1978	12	0	1	13	2º

TÉCNICO EM FARMÁCIA (ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE)						
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLARA MARTINS VENTURA	24/05/2004	0	0	2	2	1º

TÉCNICO EM FARMÁCIA (HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO)						
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LOYANE LAYS PEREIRA	25/03/1988	32	0	0	32	1º
MATEUS FILIPE PIRES ABREU	18/02/1986	12	10	2,5	24,5	2º
LUAN XAVIER DE OLIVEIRA	02/07/2001	0	0	3,5	3,5	3º
EVANILDA CRISTINA MARCELINO OLIVEIRA	30/10/1966	0	0	0	0	4º
MARLY APARECIDA DOS SANTOS	19/10/1967	0	0	0	0	5º
LUIZ GUSTAVO FERREIRA	20/01/1996	0	0	0	0	6º

TÉCNICO EM FARMÁCIA (PRONTO SOCORRO CAIO LUCIUS OLIVEIRA FILHO (PA BELO VALE))						
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CAPACITAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS FILIPE PIRES ABREU	18/02/1986	12	10	2,5	24,5	1º
MÔNICA GONÇALVES FERNANDES COSTA	28/04/1987	16	0	0	16	2º
PATRICIA JUNIA VAZ DA SILVA	28/08/1984	12	0	1,5	13,5	3º
PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	12/08/1978	0	0	3	3	4º
JOZIANA INÁCIO CORREIA	30/04/1982	0	0	3	3	5º
DANIELA BARBOSA DA SILVA	10/04/1993	0	0	3	3	6º

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 14/2025 TÉCNICO DE LABORATÓRIO E TÉCNICO EM FARMÁCIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Tendo em vista a classificação final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 14/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em **1ª Chamada**, os candidatos aprovados para assumirem os respectivos cargos. Os convocados deverão se apresentar no dia **22/12/2025**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre às 09:00h e 16:00h**, para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento no dia **22/12/2025 (segunda-feira)** resulta em desclassificação do candidato.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO (HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO)				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	NAIARA KELLY MARQUES DOS REIS	23/05/1985	40	1ª CHAMADA
2º	CRISTIANE APARECIDA SOARES SILVA	04/06/1978	13	1ª CHAMADA

TÉCNICO EM FARMÁCIA (HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO)				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	LOYANE LAYS PEREIRA	25/03/1988	32	1ª CHAMADA

TÉCNICO EM FARMÁCIA (PRONTO SOCORRO CAIO LUCIUS OLIVEIRA FILHO (PA BELO VALE))				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	MATEUS FILIPE PIRES ABREU	18/02/1986	24,5	1ª CHAMADA

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO.

**EXTRATO 003/2025** – 1º Termo Aditivo ao Termo de Gestão entre Entes Públicos celebrado entre o Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato, que tem por objeto proceder a alteração da planilha constante no Termo de Gestão no item “3.4.3 – Avaliação dos indicadores para melhoria da assistência”. Data de assinatura: 01/12/2025.

Sete Lagoas/MG, 15 de dezembro de 2025.

**JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO**  
Secretário Municipal de Saúde

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2025.**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8162/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 307/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Carreta da Alegria, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Ofício nº 172/2025/CULTURA, Estudo Técnico Preliminar e Solicitação de Compra nº 134210/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA**, nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **44.584.440 LAURA FERREIRA RUFZA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.584.440/0001-09.

Sete Lagoas/MG, 15 de dezembro de 2025.

**DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU**  
Consultor de Licitações e Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025. AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 07/01/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8023/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 190/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para atender setores e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e aos demais setores da prefeitura que demonstraram interesse em participar deste processo licitatório. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

**ANDRÉIA LÚCIA DE SOUZA LANZA**  
Agente de Contratação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2025. AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 09/01/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8151/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 213/2025, cujo objeto é a eventual locação de placas metálicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

**JÚNIA MARA DA COSTA CARDOSO**  
Agente de Contratação

## RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO - PL Nº 7943/2025 – PE Nº 173/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **BOSI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 58.488.117/0001-46, e **DARLAN MARCELINO COSTA SOUZA**, CNPJ nº 30.029.084/0001-57, referente ao Processo Licitatório nº 7943/2025 – Pregão Eletrônico nº 173/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais gráficos e promocionais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores do Município de Sete Lagoas/MG. Após análise dos recursos, à luz das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, **decide-se por NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa BOSI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, mantendo-se a habilitação da empresa vencedora **STEFANI MARTINS DE AZEVEDO**. Considera-se, ainda, **prejudicado o recurso interposto pela empresa DARLAN MARCELINO COSTA SOUZA** em relação aos lotes nº 10, 22 e 30, em razão de sua revogação, conforme publicação realizada em 16/12/2025.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Sete Lagoas - MG, 16 de dezembro de 2025.

**DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU**  
Consultor de Licitações e Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2025. AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 09/01/2026, às 09h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8150/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 210/2025, cujo objeto é a eventual locação de grades disciplina para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

**JÚNIA MARA DA COSTA CARDOSO**  
Agente de Contratação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025. DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7980/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 184/2025, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para elaboração de planilhas auditadas de custos de linhas de transporte escolar do Município de Sete Lagoas/MG, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, torna público aos interessados que ADJUDICA o objeto licitado ao proponente : **JV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.760.127/0001-77; e HOMOLOGA<sub>2</sub> nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo o licitante fornecer o objeto nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 17 de dezembro de 2025.

**DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU**  
Consultor Licitações e Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2025. AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 07/01/2026, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 8135/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 211/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de dietas de nutrição parental para atender as necessidades de pacientes internados em unidades de tratamento de saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

**WANDREY DA COSTA CARDOSO**  
Agente de Contratação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2025. DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8101/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 208/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamento com sistema de monitoramento contínuo de glicose no fluido intersticial para atendimento aos pacientes portadores de diabetes tipo I, com idade entre 2 e 14 anos, acompanhados nas unidades de Atenção Primária, conforme especificações da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado à proponente Itajaí – ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA e **HOMOLOGA**, nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo os licitantes fornecerem o objeto nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU**  
Consultor Licitações e Compras

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 7173/2025, Adesão nº 001/2025**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a elaboração de peças térmicas, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, o presente aditivo tem como finalidade a inclusão da seguinte cláusula: 4.2. O Contratado deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ nº 00.634.997/0001-31, correspondente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 096/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **1º Apostilamento ao Contrato nº 105/2024**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **AERO ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de veículos aéreos não tripulados (VANT'S) drones para realização do controle vetorial do aedes aegypti, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, o presente instrumento de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 105/2024, visando a inclusão de dotação orçamentaria, conforme a solicitação de compras nº 132577/2025.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

### COMUNICADO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sete Lagoas – CMDM/SL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LEI Nº 10.078, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 que ALTERA A LEI Nº 9.607, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SETE LAGOAS - CMDM/SL E REVOGA A LEI Nº 8.275, DE 24 DE JULHO DE 2013”, torna-se público a ata nº 14 da plenária ordinária realizada em 29/10/2025.

### ATA Nº 14 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SETE LAGOAS – CMDM/SL.

**Ata nº 14** da reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sete Lagoas – CMDM/SL** criado pela Lei Municipal nº 10.078, de 27 de dezembro de 2024. No dia **29 de outubro de 2025**, o CMDM/SL reuniu-se das 14h às 17h para reunião ordinária em modo online, através da plataforma Google Meet. Estavam presentes as seguintes conselheiras: Bruna Gabriela Dias Campos Abreu, Maria Aparecida Veríssimo da Silva (Sec. Municipal da Mulher), Alessandra D’Amato Horta (Sec. Municipal de Assistência Social - SMAS), Jordana Sidô Nogueira (Sec. Municipal de Educação), Adriana de Campos Reis Cortez, Jane Andrea Lacerda Oliveira (Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Turismo), Emanuelle Barbosa Silva Correa (Sec. Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social), Andreza Alves Barbosa, Rayane Lorena da Costa (Procuradoria Geral do Município), Rosilene Maria Pereira de Castro (Guarda Civil Municipal), Rachel Branco e Ribeiro (SERPAF), Laís Pereira Araújo (OAB), Nayara Francisca do Nascimento Cândido (Vozes em Movimento - VEM), Josiane Veridiana Carmelito (Mulher com experiência comprovada nas questões de gênero), Rute Alves (SINDSEL).



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

Thaís Costa Tavares, Josiane Dias Pereira (Sec. Municipal de Saúde), Priscila Souza Castro Horta (Associação de Apoio às Mulheres de Sete Lagoas), Viviane Mayrink (UNIFEMM) não participaram e até o momento da plenária não tinham enviado justificativas de faltas no e-mail do Conselho.

A plenária foi conduzida pela então presidente, Maria Aparecida Veríssimo da Silva, com as seguintes pautas: •Leitura e aprovação das pautas, •Leitura e aprovação das atas nº11(24/09) e nº12 (30/09) e nº13 (23/10), •Leitura e aprovação das faltas, •Convite Heloísa Frois - elaboração de políticas públicas , •Status 1º Encontro: \*contratação Palestrantes, \*Nº de inscrições, • Relatório 3º Fórum , •Acompanhamento deliberações Fóruns e Conferência - com. de políticas públicas , •Utilização do grupo de Whatzapp.

As pautas e atas foram lidas e aprovadas por unanimidade sem considerações. Em seguida o **convite** para uma reunião, enviado por **Heloísa Frois** foi lido e ficou definido colocar uma enquete no grupo para saber quem gostaria/poderia participar. O convite diz respeito a uma **reunião “interinstitucional com objetivo de discutir propostas para elaboração de políticas públicas municipais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher”**, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 10/11/2025 às 14 horas.

Sobre o Status do **1º Encontro de Grupos de Mulheres em Defesa das Mulheres**, Cida explicou que Nana e Inês apresentaram a proposta juntas através do “Quartirão Preto” em função das exigências dos documentos e que já enviou tudo ao setor de licitação. Rachel informou que até o momento 16 inscrições haviam sido realizadas, reforçando o pedido de apoio para atualização dos dados dos grupos, se prontificando a compartilhar novamente o link de acesso ao documento.

Nany perguntou sobre o lanche e transporte. Cida falou que levará o que sobrou do Fórum, sendo: 8 refrigerantes e 4 sucos. Cida também se prontificou a tentar a água do SAAE, visto que o prazo para compras já se encerrou e não temos como comprar. Rachel se prontificou a fazer um ofício para a Sec. de Educação para verificar a possibilidade da cessão de um ônibus. Nany enviará para Rachel até o dia 11/11, os endereços de 5 pontos de partida e cinco pessoas de referência para que o transporte seja solicitado.

Dando continuidade, Rachel compartilhou em tela o **relatório do 3º Fórum**, já disponibilizado no grupo anteriormente, fazendo a leitura apenas das considerações da Heloísa Frois, feitas ao final do evento. Sugeriu que as conselheiras tivessem essas informações em mãos no dia da reunião, bem como as outras considerações feitas ao final do 3º Fórum, as deliberações do 1º e 2º Fóruns priorizadas e as deliberações da Conferência. Ela se prontificou a colocar tudo em um documento só para facilitar. Além disso, Rachel lembrou que a **Comissão de Políticas Públicas** precisa prosseguir com o acompanhamento dessas deliberações. Ela verificou que a coordenadora é Flávia, que não está mais no Conselho. Ninguém se prontificou a assumir a coordenação, mas Laís se dispôs a movimentar o grupo para uma próxima reunião.

A plenária seguiu com a pauta **‘Utilização do grupo de Whatsapp’** e Rachel fez algumas sugestões para melhor efetividade da comunicação do CMDM pelo grupo: 1) Para não sobrecarregar o grupo, as justificativas de falta devem ser feitas apenas pelo e-mail, 2) Pelo mesmo motivo, emoticons, ‘bom dias’ e figurinhas devem ser evitadas, 3) Os emoticons podem ser utilizados diretamente na mensagem como reação, 4) Quando alguém compartilhar algo, as demais devem esperar um tempo até que o grupo visualize ou responda, antes de enviar outra mensagem com outro conteúdo ou tema. 5) Temas sensíveis devem ser tratados em reunião. Rachel reconheceu que em algumas situações o grupo se mobilizou para garantir atendimento a mulheres em situação de violação de direito, mas em relação a outros temas, ela acredita que essa ferramenta é muito limitada e acaba ‘se virando contra nós mesmas’. Ninguém se manifestou contra as sugestões, com exceção do último ponto. Nany se posicionou dizendo que alguns temas não podem esperar uma extraordinária e que, normalmente, estão esvaziadas. Além disso, ela acredita que isso poderia ser uma forma de silenciamento. Rute, que atua com comunicação, ressaltou que ela tem o papel de levar ciência e que não espera resposta. Bruna pediu a palavra e falou do seu desconforto diante de algumas situações em que o sigilo era premissa e, enquanto funcionária da SMM, não podia se manifestar por esse motivo. Foi sugerido que ela apenas dissesse que a Sec. da Mulher (SMM) estava ciente e tomando as devidas providências. A partir desse tema, Rachel falou da importância da Rede de Enfrentamento ter reuniões sistematizadas. Seria uma oportunidade também para discussão desses casos e, naturalmente, capacitações continuadas para evitar violações de direitos por parte de agentes públicos. Bruna mencionou o **Comitê de Acompanhamento da Rede de Enfrentamento**, lembrando que o CMDM precisa indicar alguém para representá-lo. Ficou definido realizar uma **eleição** na próxima plenária.

Ao final, Rachel falou da sua sobrecarga e pediu apoio no sentido de que todas as conselheiras pudessem se engajar nas comissões sem que ela precisasse ficar pedindo as coisas repetidamente. Laís sugeriu **reuniões de todas as comissões** para alinhamento objetivo das funções e responsabilidades. Cida encerrou a plenária propondo fazermos um **planejamento das ações do CMDM** para o próximo ano, que foi aprovado por todas e definido para a próxima plenária.

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Rachel Branco e Ribeiro, 1ª secretária, lavro esta ata e a assino junto com a presidente Maria Aparecida Veríssimo da Silva.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de novembro de 2025.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

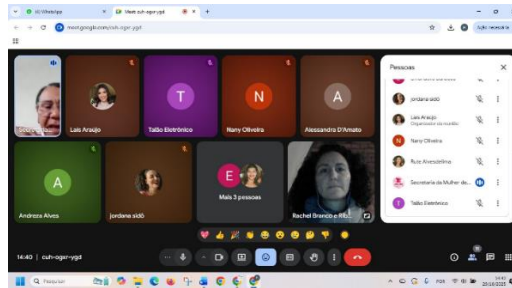
Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

**MARIA APARECIDA VERÍSSIMO DA SILVA**  
Presidente do CMDM/SL

**RACHEL BRANCO E RIBEIRO**  
1ª Secretária do CMDM/SL



## SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – REURB N° 010/2025** – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária, torna público aos interessados que foi instaurado pelo Município o Processo de REURB n° 010/2025, de regularização fundiária de INTERESSE SOCIAL do núcleo urbano informal denominado **“LONTRINHA-PARTE 01”**, nos termos da Lei Complementar n° 154/12 e da Lei Federal n° 13.465/17, conforme perímetro abaixo:





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

**JONAS FELISBERTO DIAS**

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

**LUCINEIDE GALDINO DE SOUSA**

Superintendente de Regularização Fundiária e Patrimonial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – REURB N° 011/2025** – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária, torna público aos interessados que foi instaurado pelo Município o Processo de REURB n° 011/2025, de regularização fundiária de INTERESSE SOCIAL do núcleo urbano informal denominado “**LONTRINHA-PARTE 02**”, nos termos da Lei Complementar n° 154/12 e da Lei Federal n° 13.465/17, conforme perímetro abaixo:



**JONAS FELISBERTO DIAS**

Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

**LUCINEIDE GALDINO DE SOUSA**

Superintendente de Regularização Fundiária e Patrimonial



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – JURAD

### ACÓRDÃO Nº 05/2025 – CÂMARA DA JURAD.

#### Processos Administrativos nº 6.861/2024 e 21.277/2024

**Recorrente:** Fábio Isaac Lopes Campelo

**Interessado:** Joaquim Justino Campelo

**Relator:** Magnum Fernando Soares da Paixão

**Órgão Julgador:** Câmara da Junta de Recursos Administrativos – JURAD

**Data do Julgamento:** 16 de dezembro de 2025

#### EMENTA.

RECURSO ADMINISTRATIVO. LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE DA PARTE RECORRENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO COM O IMÓVEL AUTUADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. PAGAMENTO INTEGRAL DA MULTA. DESISTÊNCIA TÁCITA DO DIREITO DE RECORRER. ARTIGO 207 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288/2024. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDOS. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DECISÃO UNÂNIME.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Fábio Isaac Lopes Campelo, em face da decisão da Turma Julgadora de Fiscais que manteve a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 80/2024, lavrado em decorrência de construção realizada sem licença e em desacordo com a legislação urbanística vigente, no imóvel localizado na Rua Manoel Corrêa da Cunha, nº 07, bairro Recanto do Cedro, Sete Lagoas/MG, de interesse de Joaquim Justino Campelo.

Na peça recursal, o recorrente sustenta a inexistência de infração e requer a revisão da decisão de primeira instância, com a consequente anulação da multa aplicada, embora tenha informado, nos autos, o pagamento integral da penalidade imposta.

Em contrarrazões, a Procuradoria Geral do Município suscitou preliminar de ilegitimidade da parte recorrente, diante da ausência de comprovação de titularidade, posse, responsabilidade técnica ou representação legal em relação ao imóvel autuado.

Ademais, registra-se a perda superveniente do objeto, uma vez que o pagamento da multa configura desistência tácita do direito de recorrer, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº 288/2024.

O feito foi regularmente incluído em pauta e submetido à apreciação da Câmara da JURAD.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Após análise dos elementos constantes dos autos, as preliminares levantadas devem ser acolhidas, pelos seguintes fundamentos:

- Ilegitimidade da parte recorrente: O recorrente não demonstrou, nos autos, qualquer vínculo jurídico com o imóvel autuado, tampouco apresentou instrumento de procuração ou documento de propriedade, contrariando o disposto nos arts. 26 a 28 do Regimento Interno da JURAD.

- Perda do objeto: Verificou-se que a multa foi efetivamente quitada, o que é reconhecido pelo próprio recorrente. Assim, incide o disposto no artigo 207 da LC nº 288/2024, que expressamente prevê que o pagamento da multa implica em desistência tácita do direito de recorrer, prejudicando o interesse recursal e extinguindo o objeto da demanda.

Dessa forma, voto pelo não conhecimento do recurso, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em razão do acolhimento das preliminares supracitadas.

Por fim, considerando que a obra foi finalizada sem regularização, proponho o encaminhamento de cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município, para as providências legais cabíveis, bem como à Superintendência de Licenciamento de Obras, para atualização no sistema eletrônico.

#### III – DECISÃO



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

A Câmara da Junta de Recursos Administrativos – JURAD, em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, decidiu por unanimidade:

**NÃO CONHECER DO RECURSO, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE DA PARTE RECORRENTE E DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, NOS TERMOS DO ARTIGO 207 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 288/2024, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.**

Determinou-se, ainda, a remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município e à Superintendência de Licenciamento de Obras, para as providências administrativas cabíveis.

PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. ARQUIVE-SE após as anotações de estilo.

Participaram do julgamento, além dos signatários, os membros Mariana Figueiredo Verdolin Cabral, Márcia Andrade Schaun Reis e Thiago William Martins Marinho.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025.

**LUIZA DE ANDRADE SANTOS**  
Presidente

**MAGNUM FERNANDO DA PAIXÃO**  
Relator

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O SAAE SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público as Atas de Registro de Preços nº 51/2025. Objeto: Sistema Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Retroescavadeira(s) com lança telescópica, giro engrenado e caçamba dotada de dentes, montada em braço articulado (instalada(s) em caminhão – todos os custos por conta da contratada), e de Caminhão(ões) 4 x 2 com capacidade igual ou superior a 8.000 kg, destinados a acoplar as retroescavadeiras, conforme especificações mínimas descritas neste instrumento. Contratada: Deva Veículos Ltda – CNPJ: 23.762.552/0003-02 – Lote: 01 – Valor Total: R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais) – Ecosol Soluções Ecológicas Ltda – CNPJ: 04.930.262/0001-06 – Lote: 02 – Valor Total: R\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil reais) - Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.

Sete Lagoas/MG, 12 de dezembro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SAAE**

### AVISO DE EDITAL – LEILÃO Nº 01/2025.

O SAAE DE SETE LAGOAS/MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 27/01/2026, LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira e de acordo com as regras e especificações do edital da licitação. Os lances on-line iniciarão no dia 19/12/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 27/01/2026 a partir das 10 horas, com encerramento randômico conforme normas do site. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (37) 3242-2218/ 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail [jonas@jonasleiloeiro.com.br](mailto:jonas@jonasleiloeiro.com.br)

**LEONARDO DAVINCE GOULART**  
Agente de Contratação



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2025

Número 3084

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O SAAE SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público as Atas de Registro de Preços nº 48/2025. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. Contratada: Eliana França Raposo– CNPJ: 02.290.798/0001-89 – Lote: 01 – Valor Total: R\$ 112.450,00 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta reais) - Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Sete Lagoas/MG, 16 de dezembro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SAAE**

### EXPEDIENTE

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7000  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>